



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI Nº 900/2006.

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco o “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Joaquim Nabuco -PE, o “Dia do Agente Comunitário de Saúde”, em homenagem a todos os cidadãos e cidadãs que atuam nessa área, seja profissional ou voluntariamente.

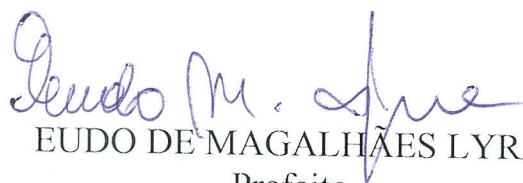
Art.2º - O Dia do Agente Comunitário de Saúde será comemorado sempre no dia 12 de julho, em homenagem à data em que se considera o dia da fundação da obra de Santa Paulina, que assim como o Agente Comunitário de Saúde, foi uma mensageira da saúde para seu povo.

Art.3º - Caberá ao Poder Executivo decretar ponto facultativo na referida data para os servidores que atuam nesta área.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 29 de maio de 2006.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
-Prefeito-